



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.083/2000

De 29 de dezembro de 2000.

DENOMINA DE RUA ANTONIO LOPES DE LIMA, NO BAIRRO MONTE CASTELO NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

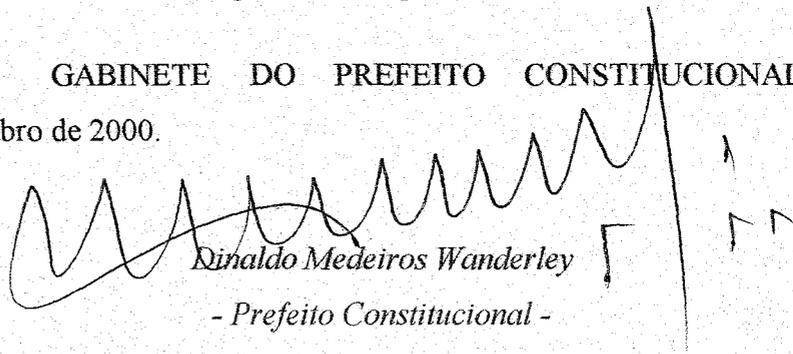
Art. 1º - Fica oficialmente denominada RUA ANTONIO LOPES DE LIMA, uma artéria ainda sem denominação oficial, sendo que se inicia no sentido Leste/Oeste, iniciando à rua Manoel Mota, 1ª rua após a Ponte do Figueiredo, antes da rua Sabido Viana, cortando as ruas Sólton Medeiros e Padre Licarião, no bairro de Monte Castelo, nesta cidade de Patos-PB, conforme mapa anexado ao processo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos e a quem for mais necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 29 de dezembro de 2000.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -

Autor: Vereador JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Projeto de Lei 3.083/00